



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 043/2011.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 08 -
411/2011
Protocolo

PROC. Nº 411/2011.

Diadema, 12 de maio de 2011.

OF. ML. Nº 036/2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

DATA 19/05/2011

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

19/05/2011 08:17:33 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica **Tom Jobim**.

A proposta legislativa que se pretende efetivar é necessária para uma melhor adequação da unidade de ensino à realidade fática, bem como à nova normatização vigente, haja vista as alterações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, bem como pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como passamos a expor.

A política de educação em Diadema sempre esteve voltada para o atendimento educacional infantil, principalmente em período integral, pelo sistema de creches. Essa foi uma opção do governo municipal, ao se diagnosticar as necessidades da população que precisava desse tipo de atendimento.

Vale lembrar que a Educação Infantil só passou a ser citada como um segmento da Educação Básica a partir da promulgação da Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, ainda sem caráter de obrigatoriedade, mas de oferta pelos Municípios, atendidas todas as demandas do Ensino Fundamental Regular, este obrigatório. Antes disso, a educação infantil era vista como um programa da Assistência Social, cuja concepção confrontava com as novas diretrizes estabelecidas para esse segmento pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos é outro segmento cuja oferta não tem caráter obrigatório. Contudo, o nosso Município vem atendendo essa demanda desde 1987, quando foi criado o MOVA – Movimento de Alfabetização e, posteriormente, a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade supletiva. Ressaltamos que esses atendimentos eram realizados, exclusivamente, com os recursos municipais, pois não existiam linhas de financiamento para eles.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -03-
411/2011
Protocolo

Em 1998, o Município passou a atender classes do Ensino Fundamental Regular, em algumas escolas municipais, também com recursos próprios.

O FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vigorou entre 1998 a 2006, financiava somente o ensino fundamental regular, prejudicando, assim, os Municípios, que a exemplo de Diadema, optaram por atender as crianças pequenas e os jovens e adultos, haja vista que esses dois segmentos da população não eram assistidos por nenhuma esfera de governo.

Com a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, todos os segmentos da Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio – e a Modalidade de Educação Especial, passaram a ser custeados pelo mesmo.

Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio"; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão..."

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Enc.a*

SAJUL *ma. moneguinte*

DATA: 19/05/2011

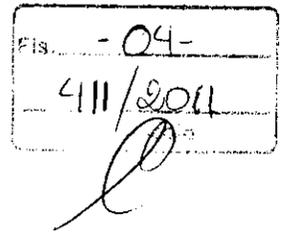
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 043 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 411/2011
PROJETO DE LEI Nº 036, DE 12 DE MAIO DE 2011

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica **Tom Jobim**.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica **Tom Jobim**.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica Tom Jobim funcionará na Avenida Dom João VI, nº 926, Diadema, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 12 de maio de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Nós, abaixo assinados, representantes da comunidade do bairro Jardim Santa Rita, solicitamos a mudança do nome da Escola Municipal do Jardim Santa Rita inaugurada em 05/12/81, conforme CEE 0733/81, para Escola Municipal de Educação básica Tom Jobim; equipamento público a ser inaugurada no 2º semestre de 2011, na Av. dom João VI, 926 – Diadema.

Nº	NOME	R.G.	ENDEREÇO	ASSINATURA
1	Sabel Ferreira da Cruz	[REDACTED]	R. Espanha nº 322	Sabel Cruz
2	Afonso Gomes de Lima	[REDACTED]	R. Passagem Infante Joao 37	AFL
3	Josefa Zoumalim da Silva	[REDACTED]	R. Nogueira 2214 BCSL	Josefa
4	Renata de Aguiar	[REDACTED]	R. Figueirina nº 18	Renata de Aguiar
5	Luiza Christine dos Santos	[REDACTED]	R. São Carlos nº 391	Luiza Christine dos Santos
6	Amorim de Assis Matos Santos	[REDACTED]	Passagem da Felicidade nº 41	Amorim de Assis Matos Santos
7	Leila C. de Toledo Guimarães	[REDACTED]	Rua: Hiroshima, 96	Leila Toledo
8	Joselia Vieira de Araújo	[REDACTED]	Travessa Carmem nº 22	Joselia
9	Andy Ferreira da Silva	[REDACTED]	R. ITALIA nº 110	Andy Ferreira da Silva
10	Uiracy Lima	[REDACTED]	Passagem Mato Grosso 12	Uiracy Lima
11	Simone R. Almeida	[REDACTED]	R. Yemaçaba, nº 250	Simone R. Almeida
12	Leandro Dias de Souza	[REDACTED]	Rua Sta TERESA	Leandro D. Souza
13	Regilda Brito Machado	[REDACTED]	R. Santiana	Regilda
14	Pubelinda A. do Eide	[REDACTED]	R. Santa Ana	Pubelinda
15	Suzete Moura	[REDACTED]	Passagem Mato Grosso nº 29	Suzete
16	Resilene Barbosa Silva	[REDACTED]	Rua Joliteadriana	Resilene
17	Edimar de Moraes Cardoso	[REDACTED]	R. Aurélia Pereira nº 34	Edimar
18	Julio Otton Lima	[REDACTED]	Quilombo do Sulho nº 91	Julio
19	Isabelte Pereira de Jesus	[REDACTED]	R. Passagem Mato Grosso 48	Isabelte

Fig. 411/2011 - 05
5096/10
43



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DE
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,
CONTENDO 29 FOLHAS QUE SE
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.